



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

Procedimento por Ajuste Directo

Apresentação de uma única proposta

Informação de adjudicação

Parecer

Despacho

CONCORDO COM O ENFORNAR
Prestas e pelo Técnico subleita
e Prestar Serviço no Ajudi
Siowatano.

26.03.2014

Vitor Pereira

Vitor Pereira
Chefe Divisão

Deferido.

Adjudicou-se

em 2014.03.26

Fernando Nogueira

Fernando Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

1. N.º de procedimento

AD-011-14

2. Objecto

Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Construção de Rampa de Acesso ao Edifício do Antigo Jardim-de-Infância de Cornes

3. Entidade competente

Presidente da Câmara de Vila Nova de Cerveira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

4. Preço base

€ 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros)

5. Entidades convidadas

Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	x	

6. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

O do preço mais baixo

7. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	€ 7.232,25	66

8. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação
X			Artigo 94.º do CCP

9. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação
	x	Artigo 145.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

10. Propostas de aprovação:

- a) O presente projecto de decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, e consequente adjudicação da empreitada “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Construção de Rampa de Acesso ao Edifício do Antigo Jardim-de-Infância de Cornes” à empresa **Construtora Estradas do Douro 3, Lda.**, pelo montante global de € **7.232,25** (sete mil, duzentos trinta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competente autorização para a realização da despesa.
- b) A fixação do prazo de **10 dias úteis** para o adjudicatário apresentar:
- Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - Alvará emitido pelo INCI;
 - Prestação de caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, no valor de € **361,00** (trezentos e sessenta e um euros e sessenta e um cêntimos);
 - Certidão de Registo Comercial.
 - Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu).
- c) Propõe-se, ainda, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do normativo acima referido, que a realização da notificação da decisão de adjudicação seja delegada no Gestor do Procedimento.

Data: 26 de março de 2014

11. Autor:

Nome: Francisco Esmeriz
Carreira / cargo: Técnico Superior

Assinatura: